



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM

Reunião:	ORDINÁRIA nº 77
Decisão:	CEEMM/RN nº 236/2019
Referência:	Processo(s) nº 4469594/2018
Interessado (a):	PEDRO NONATO SILVEIRA COSTA

EMENTA: Defere o(a) o cancelamento da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº RN20180234858 requerida pelo Eng. Mecânico, Civil e de Seg. do Trabalho PEDRO NONATO SILVEIRA COSTA.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 77**, realizada em **11 de abril de 2019**, apreciando o parecer do Conselheiro Engenheiro Mecânico **Fabício José Nóbrega Cavalcante**, que trata de requerimento por parte do Eng. Mecânico, Civil e de Seg. do Trabalho PEDRO NONATO SILVEIRA COSTA referente ao cancelamento da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº RN20180234858, e considerando que o requerente alega que a solicitação de cancelamento se motiva por: “*não foi feito nem serviço em meu nome, pois a ART estava prevista para ser executada no dia 13/12/2018.*”; Considerano que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.025/2009 prevê o cancelamento de ART nos casos em que nenhuma das atividades técnicas descritas na ART forem executadas ou o contrato não for executado, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo **DEFERIMENTO** do requerimento do Eng. Mecânico, Civil e de Seg. do Trabalho PEDRO NONATO SILVEIRA COSTA por estar de acordo com o art. 21 da Resolução Confea nº 1.025/2009. **Coordenou** a Reunião o Engenheiro de Produção **MILANO JOSÉ DE FREITAS**. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: **FABRÍCIO JOSÉ NÓBREGA CAVALCANTE**, **JOSÉ ESTANISLAU MOREIRA JÚNIOR** e **MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 11 de abril de 2019


Eng. Prod. **Milano José de Freitas**
Coordenador da CEEMM